



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 011/2007, 12 de Dezembro de 2007.

“Dispõe sobre o pagamento da gratificação natalina aos servidores públicos municipais de Santa Rita do Pardo, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Poderá ser autorizado ao servidor municipal financiar, no mês de dezembro, a gratificação natalina na instituição bancária oficial, mediante ressarcimento em parcelas, mediante a consignação mensal a favor da instituição e o ressarcimento ao servidor dos custos do financiamento incidentes sobre o valor da vantagem devida, em até seis parcelas mensais.

Parágrafo único. O disposto neste artigo poderá ser aplicado, nos demais meses do exercício financeiro, para o servidor financiar seus vencimentos, observadas as regras de consignação e ressarcimento previstas no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo (MS), 12 de dezembro de 2007.

ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
Prefeita Municipal

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA	EMPRESA
30	LINHAS MARCA PLANTICENTER, MODELO BZA 1, SÉRIE 60.000					
30	PLANTADEIRA HIDRÁULICA COM RODA, MARCA JUMIL MODELO J25, COMPACTADOR DE FERRO COM DISCO DUPLIO, KITS PARA ALGODÃO, SOJA E MILHO.	2683	1998			
31	PLANTADEIRA PARA PLANTIO DIRETO MARCA FANKHAUSER, MODELO 5030, 6 LINHAS, POTENCIA 90CV, DISCO DUPLIO DEFASADO PARA ADUBO, DISCO DUPLIO DEFASADO PARA SEMENTE EM PROPILENO, SISTEMA PANTOGRAFICO, CAMBIO DE ENGENHAGEM E MARCADOR DE LINHAS, DISCO DE CORTE DE 18 POLEGADAS.	3799				
32	PULVERIZADOR AGRICOLA DE BARRAS, FAIXA DE APLICAÇÃO DE 12 METROS, PORTA BICO ANTIGOTEJO, CAPACIDADE PARA 600 LITROS.	2688	1998			
33	PULVERIZADOR DE BARRAS PARA 200 LITROS COM ENROLADOR DE MANGUEIRA DE 50 METROS E LANÇA, MARCA JACTO, SUPORTE DE FERRO, MODELO F200, SÉRIE 9400, COMPLETO COM BOMBA HIDRÁULICA.	4215				
34	ROCADEIRA HIDRÁULICA PARA TRATOR MARCA TATU	3800				
35	VEÍCULO VW SANTANA 2000 IM, ANO 1997, COR CINZA	4500	1997			HQH-5679
36	TOMBADOR COM 4 DISCOS	3795				
37	VEÍCULO KOMBI, MARCA VW, COR BRANCA, MOTOR A GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 1997.	2664	1997			HQH-5273
38	VEÍCULO ONIBUS VOLVO B-58, CAPACIDADE 50 PASSAGEIROS.	6516	1985			AFK-5718
39	VEÍCULO VAN, MARCA ASIA MOTOR, MODELO TOPIC, COR	2666	1997			HQH-5891

TABELA PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS ANEXO I AO PARECER SOBRE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	ESTADO	Nº PATR.
01	ARQUIVO DE AÇO 7 GAVETA, COR BRANCA - ODONTOLÓGICO.		0844
02	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS, COR CINZA		1982
08	CADEIRA ODONTOLÓGICA SEMI-AUTOMÁTICA EM COURVIM, MARCA GNATUS, COR CINZA.		0838
09	EQUIPO MÓVEL ODONTOLÓGICO, 3 PONTAS, MARCA GNATUS, COR BRANCA.		2084
10	ESCRIVANINHA EM COMPENSADO NAVAL, COM DUAS GAVETAS, COR BRANCA COM BORDA PRETA.		2132
11	FICHÁRIO MÓVEL EM AÇO, TAMPO EM ACRÍLICO, COR CINZA.		2443
12	GUSPEIRA ODONTOLÓGICA, MARCA GNATUS, COR BRANCA.		0733

ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	ESTADO	Nº PATR.
01	APARELHO ULTRASSONOGRAFIA, MARCA DIGISON, MODELO LC 2010 PLUS, COM CARRINHO, E VÍDEO GRAFIC UP 890MD, MARCA SONY		2067
02	ESTUFA ODONTOLÓGICA MARCA ODONTOBRAS		0701
03	MAQUINA DE ESCREVER ELETRICA, MARCA OLIVETTI, MODELO ET 1250.		0617
04	MAQUINA DE ESCREVER MECANICA, MARCA OLIVETTI, MODELO LINHA 98.		0997
05	MAQUINA DE ESCREVER MECANICA, MARCA OLIVETTI, MODELO LINHA 98.		0998
06	MAQUINA DE MDR CAFE, MARCA ARABEL, 1,3 CV DE POTENCIA, COR BRANCA.		1450
07	MAQUINA FOTOCOPIADORA, MARCA SHARP, MODELO SS 2114.		0258

TABELA PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAQUEMI
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 193/2007
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2007

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGUAQUEMI-MS, através do Núcleo de Licitações e Contratos, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM nos termos da Lei 10.520, pelo Decreto Municipal 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

OBJETO: Aquisição de Gás de Cozinha, tipo GPL, para atender as Gerências desta Prefeitura Municipal de Iguaquemi - MS, por um período estimado de 06 (seis) meses, em conformidade com as características, especificações e quantidades descritas no Anexo denominado Proposta de Preço.

Poderá participar da licitação em epígrafe, todas pessoas jurídicas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Iguaquemi, no ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 16 de Janeiro (horário de Brasília).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitação de Iguaquemi (MS), s/nº Avenida Laudelino Peixoto, (MS).

OBTENÇÃO DO EDITAL: www.iguatemi.ms.gov.br
iguatemi - MS, 21 de Dezembro de 2007.
Nildo Vieira da Silva.

ATO Nº 857/07 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL "RAIMUNDO CÂNDIDO DE ARAÚJO", PARA O ANO LETIVO DE 2008.
A Professora Eledir Barcelos de Souza, Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº - 9.394, de 20 de Dezembro de 1.996 (Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e a legislação vigente para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul e Sistema Municipal de Ensino de Santa Rita do Pardo - MS, DECRETA:
ARTIGO 1º - Fica aprovado o Calendário Escolar de Ensino Fundamental da Escola Municipal "Raimundo Cândido de Araújo", da Rede Municipal de Ensino de Santa Rita de Pardo - MS, para o ano de 2.008.
ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 29 de novembro de 2.007.
ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.
LUIZ ALBERTO LIMA DE ANDRADE
Secretário de Controle e Gestão

DECRETO Nº 1. 858/07 DE 29 NOVEMBRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS JUNIOR - EMEI", PARA O ANO LETIVO DE 2.008.
A Professora Eledir Barcelos de Souza, Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº - 9.394, de 20 de Dezembro de 1.996 (Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e a legislação vigente para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul e Sistema Municipal de Ensino de Santa Rita do Pardo - MS, DECRETA:
ARTIGO 1º - Fica aprovado o Calendário Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil "Antônio Arcanjo dos Santos Junior - EMEI", para o ano de 2.008.
ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 29 de novembro de 2.007.
ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.
LUIZ ALBERTO LIMA DE ANDRADE
Secretário de Controle e Gestão

DECRETO Nº 1. 859/07 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL "SANTA RITA DE CÁSSIA-POLO - E SALAS ANEXAS", PARA O ANO LETIVO DE 2.008.
A Professora Eledir Barcelos de Souza, Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº - 9.394, de 20 de Dezembro de 1.996 (Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e a legislação vigente para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul e Sistema Municipal de Ensino de Santa Rita do Pardo - MS, DECRETA:
ARTIGO 1º - Fica aprovado o Calendário Escolar do Ensino Fundamental, da Escola Municipal "Santa Rita de Cássia - Pólo", para o ano de 2.008.
ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 29 de novembro de 2.007.
ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.
LUIZ ALBERTO LIMA DE ANDRADE
Secretário de Controle e Gestão

LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2007, 12 DE DEZEMBRO DE 2007.
"Dispõe sobre o pagamento da gratificação natalina aos servidores públicos municipais de Santa Rita de Pardo, e dá outras providências."
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º - Poderá ser autorizado ao servidor municipal financeiro, no mês de dezembro, a gratificação natalina na instituição bancária oficial, mediante ressarcimento em parcelas, mediante consignação mensal a favor da instituição e o ressarcimento ao servidor dos custos de financiamento incidentes sobre o valor da vantagem devida, em até seis parcelas mensais.
Parágrafo único. D disposto neste artigo poderá ser aplicado, nos demais meses do exercício financeiro, para o servidor financeiro seus vencimentos, observadas as regras de consignação e ressarcimento previstas no caput deste artigo.
Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Rita de Pardo (MS), 12 de dezembro de 2007.
ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2.851/2.807
"DISPÕE SOBRE DESTINAÇÃO DE USO DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica destinada para construção de Centro de Educação Infantil com recursos oriundos do Programa Proinfância, uma área territorial de 2.800 m2 (dois mil e oitocentos metros quadrados), cujas confrontações são Rua Anísio José Ribeiro, Travessa "A" e Rua "A", a ser, posteriormente, desmembrada de Lote 01, da Quadra 160, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob o n.º 3.980.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2007.
Humberto Carlos Ramos Amaducci
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVAIÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DECRETO Nº 105/2007
Incorpore ao perímetro urbano da cidade de Navaiá, uma área de terras medindo 25,1497 hectares, de propriedade de São Bento Incorporadora Ltda, e dá outras providências correlatas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVAIÁ, ESTADO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,
Considerando e disposto no art. 4.º, §§ 1.º, 2.º e 3.º do Plano Diretor de Navaiá e Lei Complementar nº 061/2006, e ainda o que estabelece o artigo 1.º, parágrafo único da Lei Complementar nº 067/2007 que Dispõe sobre o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo no Município de Navaiá, no âmbito do planejamento urbano, DECRETA:
Art. 1º - Fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Navaiá, na conformidade do memorial descritivo e croqui, parte integrante do presente Decreto, uma área de terras de propriedade de São Bento Incorporadora Ltda, medindo 25,14,97 hectares, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Navaiá sob nº 24.195, cindindo os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste terreno no vértice ARO-M4959, de coordenadas N 7.447.950,0760m e E 789.023,3680m; cerca, deste, segue confrontando com a Fazenda Espadinha de João Leônildo Capuci e Valdir Aparecido Capuci com os azimutes e distâncias: 85º05'24" NE e 497,875m até o vértice ARO-P-N366, de coordenadas N 7.477.992,6892m e E 789.719,4162m, cerca, deste, segue confrontando com o Sítio Assal, área remanescente de Valdemir de Souza Messias, com a matrícula nº 23.779, com os azimutes e distâncias: 04º30'28" SE e 506,903 metros até o vértice ARO-M2048, de coordenadas N 7.447.487,3540m e E 789.559,2570m; 85º30'22" SW e 497,978m até o vértice ARO-P-N365 de coordenadas N 7.447.448,3354m e E 789.062,8099m; cerca, deste, segue confrontando com o Sítio Assal, Área desmembrada de Valdemir de Souza Messias, com a Matrícula nº 23.779, com os seguintes azimutes e distâncias: 04º29'41"NW e 503,288m até o vértice ARO-M4959, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as confrontações aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro IB-GE, a partir da estação ativa 91559, de coordenadas N 7.553.888,233 e E 457.915,946m e 91105 de coordenadas N 7.184.267,137m e E 677.928,377m e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51º00' fuso 22, tendo como datum o SAD-69, com transposição para o marçã ARO-M1407, de coordenadas N 7.446.955,4970m e 793.509,3500m e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 57º00' fuso 21, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Art. 2º - A área de terras discriminada no art. 1º deste Decreto, destina-se a implantação de loteamento sob a forma de condomínio fechado denominado "Green Park Residence".
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL DE NAVAIÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2007.
ZELMO DE BRIDA
-Prefeito Municipal-

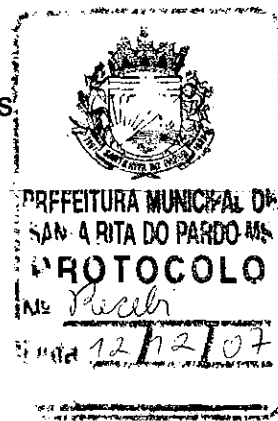
PORTARIA Nº 613/2007
Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVAIÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º - Conceder a servidora nominada no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde no período que menciona, de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
PAÇO MUNICIPAL DE NAVAIÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 19 dias do mês de dezembro de 2007.

Nº	Servidor	Cargo/Função	Nº Dias	Período	Assin.
195-6	Alciane Regina Souza de Oliveira	Professora de Educação Infantil	30	20/12 a 23/12/07	ZBM



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS
www.camarasantaritadopardo.com.br



AUTÓGRAFO DE LEI N.º 022/2.007.
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.007.
DO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º005 /2007 DE 05 DE DEZEMBRO
DE 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 005/2007, QUE "DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PARDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º Poderá ser autorizado ao servidor municipal financiar, no mês de dezembro, a gratificação natalina na instituição bancária oficial, mediante ressarcimento em parcelas, mediante a consignação mensal a favor da instituição e o ressarcimento ao servidor dos custos do financiamento incidentes sobre o valor da vantagem devida, em até seis parcelas mensais.

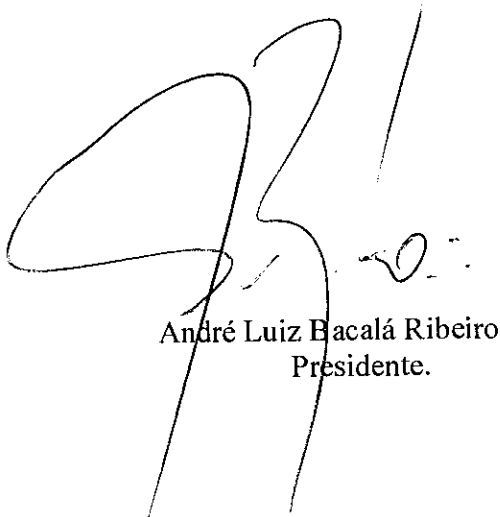
Parágrafo único. O disposto neste artigo poderá ser aplicado, nos demais meses do exercício financeiro, para o servidor financiar seus vencimentos, observadas as regras de consignação e ressarcimento previstas no caput deste artigo.



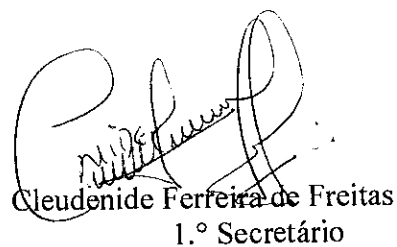
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



André Luiz Bacalá Ribeiro
Presidente.



Cleudenide Ferreira de Freitas
1.º Secretário

Este Autógrafo de Lei sob n.º 022/2007, ficará afixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrado nas folhas do livro próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

OFÍCIO Nº 0903/2.007/SCG.

Santa Rita do Pardo-MS, 05 de Dezembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor
André Luis Bacalá Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal
Santa Rita do Pardo - MS.

Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 005/2007.

Senhor Presidente

Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar nº 005/2007, que “**dispõe sobre o pagamento da gratificação natalina aos servidores públicos municipais de Santa Rita do Pardo, e dá outras providências**”, para apreciação desta egrégia Casa de Leis em Regime de Urgência Especial.

Atenciosamente,

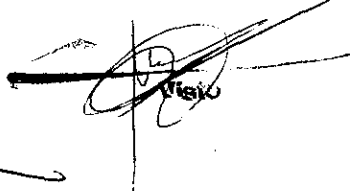

Eledir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal

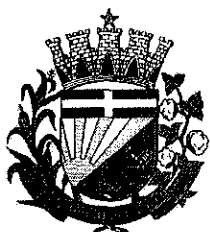
**Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS**

PROTOCOLO GERAL

N 193/07

05/12/2007


Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 005/2007 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

“Dispõe sobre o pagamento da gratificação natalina aos servidores públicos municipais de Santa Rita do Pardo, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ELEDIR BARCELOS DE SOUZA, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Poderá ser autorizado ao servidor municipal financiar, no mês de dezembro, a gratificação natalina na instituição bancária oficial, mediante ressarcimento em parcelas, mediante a consignação mensal a favor da instituição e o ressarcimento ao servidor dos custos do financiamento incidentes sobre o valor da vantagem devida, em até seis parcelas mensais.

Parágrafo único. O disposto neste artigo poderá ser aplicado, nos demais meses do exercício financeiro, para o servidor financiar seus vencimentos, observadas as regras de consignação e ressarcimento previstas no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo (MS), 05 de dezembro de 2007.


ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2007

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores(as).

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa augusta Câmara Legislativa o anexo projeto de lei que "*dispõe sobre o pagamento da gratificação natalina aos servidores públicos municipais de Santa Rita do Pardo, e dá outras providências*", em situação excepcional, mediante financiamento da vantagem junto a instituição bancária oficial, que realiza os créditos salariais aos servidores.

A proposição tem por objetivo instituir uma modalidade de pagamento que permitirá à Prefeitura Municipal promover a quitação do décimo terceiro salário aos servidores municipais, com financiamento tomado por estes junto à instituição bancária que processa o pagamento da remuneração mensal. Este financiamento, feito em nome de cada servidor, será ressarcido pela Administração Municipal, acrescido dos encargos bancários incidentes, em até seis parcelas mensais consecutivas, mediante crédito específico da consignação a favor da instituição financiadora.

A medida consubstanciada no projeto de lei não é inédita, já foi utilizada pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul nos exercícios de 2003, 2004 e 2005 e, em 2007, para quitação de salários dos servidores estaduais. Ela será adotada, neste exercício de 2007, em razão da frustração na realização da receita municipal, estimada em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), oriunda, de diversos fatores acontecidos durante o ano de 2007, em especial o aumento dos gastos com transporte escolar.

Reiterando nossa disposição de dotar a Administração Municipal de meios capazes de criar condições para a valorização e respeito aos nossos servidores, solicito a Vossa Excelência e aos ilustres Membros dessa Casa de Leis que apreciem e aprovelem esse instrumento para gestão dos nossos recursos humanos, em regime de urgência, conforme estabelece na Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Pardo.

Atenciosamente.

Santa Rita do Pardo MS, 05 de Dezembro de 2007


ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
Prefeita Municipal